

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2015, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL — SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA REDE DECONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA - ME, CNPJ Nº 05.946.982/0001-22.

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.946.982/0001-22, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3646,Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu diretor Francisco Hudson Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade n. 544237 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 619.951.852-72.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2015-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo n. <u>0000924-41.2015.4.01.8012</u>-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto da **prorrogação da vigência** do Contrato n. 08/2015-JFRO, firmado entre as partes em 28/01/2015, nos termos previstos em sua cláusula segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 08/2015 JFRO, por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato (1212295), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de termo aditivo que será juntado em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 201

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa

em exercício

Pela Contratante

FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA

Diretor da REDECONV

Pela Contratada